

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 2836/2018/SED**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 4º da Lei nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015, torna pública, pelo presente Edital, as normas para realização do processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário, para atuação na Educação Escolar Indígena, nos níveis de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Regular da rede pública estadual para o ano letivo de 2019 e ano letivo de 2020.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2019 e ano letivo de 2020, nas Unidades de Atendimento de Ibirama e Canoinhas.

**DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 O processo seletivo será realizado para as Unidades de Atendimento de Ibirama e Canoinhas, sob a coordenação da comissão composta pelo Supervisor de Gestão de Pessoas, Supervisor de Gestão Escolar e três técnicos da Unidade de Atendimento, para realizar o levantamento das vagas, bem como a realização da chamada para preenchimento das mesmas, cabendo à presidência desta comissão ao Supervisor de Gestão de Pessoas de cada Unidade de Atendimento.

**DO LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO E VALIDAÇÃO**

3.1 As inscrições deverão ser realizadas nas escolas indígenas Laklãnõ e Vanhecu, no período de 21 a 23 de novembro de 2018, e as validações serão realizadas na Unidade de Atendimento no dia 26 de novembro de 2018, no horário de funcionamento da mesma.

**4. DA INSCRIÇÃO E VALIDAÇÃO**

4.1 A inscrição do candidato deverá ser única, podendo este optar por até 4 (quatro) disciplinas da área da educação escolar indígena e por apenas uma Unidade de Atendimento, devendo orientar-se pela tabela constante no subitem 4.1.1 deste edital.

4.1.1 As disciplinas da área da educação escolar indígena ofertadas por este edital são as que constam na tabela abaixo.

4.1.2 As disciplinas de arte indígena e artes diferenciadas serão oferecidas para os anciões sem a exigência de comprovação de grau de escolaridade.

ÁREA	CÓDIGO	DISCIPLINA
ÁREA 01	001 – LLL	ANOS INICIAIS
	307 – EFI	EDUCAÇÃO FÍSICA
	628 – ATE	ARTE
	1344 – INC	2º PROFESSOR
ÁREA 02	61 – AIN	ARTE INDÍGENA (XOKLENG E GUARANÍ)
	202 – POR	LÍNGUA PORTUGUESA
	301 – MAT	MATEMÁTICA
	302 – GEO	GEOGRAFIA
	304 – HIS	HISTÓRIA
	307 – EFI	EDUCAÇÃO FÍSICA
	319 – LEI	LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS

	612 – CIE	CIÊNCIAS
	628 – ATE	ARTE
	806 – LMX	LÍNGUA MATERNA XOKLENG
	852 – LMG	LÍNGUA MATERNA GUARANI
	1344 – INC	2º PROFESSOR
	3313 – L13	PROF. ORIENT. CASA CULTURA
	3312 – L12	PROF. ORIENT. LÍNGUA INDÍGENA
ÁREA 03	61 – AIN	ARTE INDÍGENA (ofertada somente na EIEF VANHECU PATTÉ)
	255 – BIL	BIOLOGIA
	301 – MAT	MATEMÁTICA
	302 – GEO	GEOGRAFIA
	304 – HIS	HISTÓRIA
	307 – EFI	EDUCAÇÃO FÍSICA
	319 – LEI	LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS
	401 – LPL	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA
	628 – ATE	ARTE
	437 – SOC	SOCIOLOGIA
	475 – FIS	FÍSICA
	513 – QUI	QUÍMICA
	536 – FIL	FILOSOFIA
	806 – LMX	LÍNGUA MATERNA XOKLENG
	852 – LMG	LÍNGUA MATERNA GUARANI
	1344 – INC	2º PROFESSOR
	1284 – ANT	ANTROPOLOGIA
	1285 – ATD	ARTES DIFERENCIADAS (ofertada somente na EIEB LAKLANO)

4.2 O candidato deverá revisar o comprovante de inscrição e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.

4.3 O candidato deverá dirigir-se à Unidade de Atendimento para efetuar a validação de sua inscrição no processo seletivo.

4.4 A validação da inscrição será realizada pela Comissão referida no item 2.1 deste Edital, via formulário próprio (Anexo I deste Edital).

4.5 Em hipótese alguma será admitida a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por procuração, pública ou particular (com firma reconhecida), onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser apresentada juntamente à documentação.

## **5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

5.1 Quando da validação da inscrição, o candidato deverá apresentar na Unidade de Atendimento a seguinte documentação:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Declaração de candidato Indígena (Anexo II deste Edital). Documento necessário apenas para candidatos auto-declarados Indígenas;
- e) Atestado de tempo de serviço no magistério expresso em anos, meses e dias, com os respectivos períodos, expedidos pelos seguintes órgãos:
  - Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
  - Secretaria de Educação do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal;
  - Secretaria da Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros Estados;
  - Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular, respectivamente.
- f) Certificado de conclusão e respectivo histórico escolar de curso superior - Licenciatura Plena, na área e disciplina específica, bem como, certificados ou diplomas de curso de pós-graduação na área da educação ou para o mercado de trabalho, ou na área a que concorre, em nível de: Doutorado, Mestrado ou Especialização;
- g) Declaração, do corrente ano, indicando a fase e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e frequentando, na área e na disciplina em que pretende atuar;
- h) Diploma de Magistério - ensino médio na área em que pretende atuar;

5.2 O candidato deverá apresentar cópia dos documentos citados nas alíneas **a, b, c, d, e, f, g e h**, do item 5.1, acompanhada dos originais, para conferência.

5.3 O tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação não poderá ser considerado na contagem prevista no item 5.1, alínea **e**, deste Edital.

5.4 Os candidatos que não apresentarem os documentos previstos no item 5.1, no prazo indicado pelo item 3.1, não terão sua inscrição validada.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A classificação de candidatos será estabelecida em listagem única:

- a) candidatos indígenas;
- b) candidatos não indígenas.

6.1.1 Somente depois de esgotadas todas as possibilidades cabíveis para que se garanta a ocupação das vagas previstas neste Edital por professor admitido em caráter temporário pertencente à comunidade indígena, as vagas poderão ser ocupadas por professores não indígenas.

6.2 A classificação dos candidatos ocorrerá por regional e por disciplina, exceto para a área específica de conhecimento tradicional, observando os seguintes critérios:

- a) nível de escolaridade, exceto ancião/sábio;
- b) tempo de serviço no magistério (pontuação válida apenas para desempate dentro do nível de escolaridade).

6.3 A Classificação será dada a partir do nível de escolaridade dos candidatos, exceto ancião/sábio.

a) quanto à inscrição do candidato ancião/sábio, não precisará comprovar o grau de escolaridade (ser reconhecido como ancião/sábio pela comissão e comunidade Laklânô/Xokleng).

6.4 É responsabilidade do candidato a entrega dos documentos: Títulos, Tempo de Serviço e Cursos de Capacitação, conforme normas previstas neste Edital, exceto ancião/sábio.

6.5 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

6.6 Os comprovantes dos títulos e tempo de serviço não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais, com exceção das certidões.

6.7 Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital.

6.8 A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

6.9 Não serão considerados, para efeito de pontuação os documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste edital.

6.10 A escolha dos títulos a serem encaminhados é de inteira responsabilidade do candidato. À Banca Avaliadora cabe apenas avaliar os títulos relacionados e encaminhados pelo candidato.

6.11 Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer dados de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO A PARTIR DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

7.1 A classificação a partir do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação na área da educação ou para o mercado de trabalho, ou na área a que concorre, em nível de: Doutorado,

Mestrado ou Especialização, bem como curso de graduação Licenciatura Plena ou conclusão de curso de graduação Bacharelado com curso emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou, complementação pedagógica, de formação específica na disciplina para a qual o candidato se inscreveu, obedecida a ordem classificatória da tabela abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO
1º	Conclusão de curso de graduação Licenciatura Plena ou conclusão de curso de graduação Bacharelado com curso emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou, complementação pedagógica, na disciplina específica de inscrição, e conclusão de Doutorado na área da educação, mercado de trabalho, ou de ensino.
2º	Conclusão de curso de graduação Licenciatura Plena ou conclusão de curso de graduação Bacharelado com curso emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou, complementação pedagógica, na disciplina específica de inscrição, e conclusão de Mestrado na área da educação, mercado de trabalho, ou de ensino.
3º	Conclusão de curso de graduação Licenciatura Plena ou conclusão de curso de graduação Bacharelado com curso emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou, complementação pedagógica, na disciplina específica de inscrição, e conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso que tenha sido aprovado, na área da educação, mercado de trabalho, ou de ensino.
4º	Conclusão de curso de graduação Licenciatura Plena ou conclusão de curso de graduação Bacharelado com curso emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou, complementação pedagógica, na disciplina específica de inscrição.
5º	Conclusão de curso de graduação Licenciatura Curta na disciplina específica de inscrição.
6º	Conclusão de curso de Magistério Ensino Médio somente para quem optou pela disciplina de Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou pelas disciplinas de Educação Especial.
7º	Conclusão de curso de graduação Bacharelado na disciplina específica de inscrição.
8º	Conclusão de curso de graduação Tecnólogo na disciplina específica de inscrição.
9º	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, da 10ª (décima) fase.
10º	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, da 9ª (nona) fase.
11º	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, da 8ª (oitava) fase.
12º	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, da 7ª (sétima) fase.
13º	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, da 6ª (sexta) fase.
14º	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, da 5ª (quinta) fase.
15º	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, da 4ª (quarta) fase.
16º	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, da 3ª (terceira) fase.
17º	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, da 2ª (segunda) fase.
18º	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, da 1ª (primeira) fase.
19º	Conclusão de curso de Ensino Médio Técnico, na disciplina específica de inscrição.
20º	Conclusão de curso de Ensino Médio.
21º	Ensino Médio incompleto.
22º	Ensino Fundamental incompleto na disciplina específica de inscrição. (cultural)

7.2 A classificação deste processo seletivo deverá respeitar o nível de escolaridade de cada candidato, conforme a ordem prevista no quadro do item 7.1, na disciplina em que se inscreveu: Licenciatura Indígena, Licenciatura Plena, Magistério Diferenciado Xokleng e outros cursos superiores - cursando ou não (apresentar certidão de frequência).

7.3 Os procedimentos de classificação de candidatos deverão ser realizados com a participação dos Caciques, Diretor da Escola, um representante dos professores e um membro da APP (Presidente).

## **8. DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO** (pontuação válida apenas para desempate dentro do nível de escolaridade)

8.1 O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de 200 (duzentos) pontos.

8.2 A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no magistério estadual, municipal, federal, particular de Santa Catarina e de outros estados, e obterá a pontuação de 5 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses completos de tempo de serviço, limitando-se a 20 (vinte) anos no máximo.

8.3 Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério, o candidato deverá comprovar através de:

a) para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional será necessária a comprovação através de fotocópia dos seguintes documentos: 1 – carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; ou 2 – original da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, conforme Modelo Anexo II;

b) o tempo de serviço será válido até a data de **30/10/2018**.

c) para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário será necessária a comprovação através do original do atestado de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, conforme Modelo Anexo II, emitida pelos seguintes órgãos:

- c.1 Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
- c.2 Secretaria de Educação do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal;
- c.3 Secretaria da Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros Estados;
- c.4 Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular, respectivamente;
- c.5 Não será considerado o tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria.

8.4 Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o atestado/certidão emitido deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.

8.5 Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.

8.6 Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.

8.7 Não será computado também, o título de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Em havendo empate na classificação de candidatos serão utilizados os seguintes critérios:

- 1º) o que possuir maior nível de escolaridade;
- 2º) o que possuir maior pontuação no somatório das avaliações de tempo de serviço no magistério público estadual;
- 3º) o que possuir o maior número de filhos menores;
- 4º) o de maior idade.

## **10. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 A listagem classificatória será divulgada na respectiva Unidade de Atendimento de inscrição do candidato e no site da Secretaria de Estado da Educação, [www.sed.sc.gov.br](http://www.sed.sc.gov.br), a partir do dia 30/11/2018.

## **11. DO RECURSO**

11.1 No caso de sentir-se prejudicado na sua classificação, o candidato poderá entrar com recurso nos dias 03 e 04 de dezembro de 2018, no horário de atendimento da sua Unidade de Atendimento.

11.2 A Comissão terá o prazo de 24 horas para analisar e dar parecer sobre o recurso.

11.3 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

## **12. DAS VAGAS**

12.1 O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será extraído do Sistema SIGDESC pela Comissão, sob a coordenação do Supervisor de Gestão de Pessoas da Unidade de Atendimento, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição do número de aulas aos professores efetivos do quadro do magistério público estadual.

12.2 Esgotada a listagem de classificação prevista no item 6.1 deste Edital, poderá ser feita inscrição no cadastro reserva.

12.3 As vagas serão divulgadas no site da Secretaria de Estado da Educação, [www.sed.sc.gov.br](http://www.sed.sc.gov.br), após os procedimentos citados no item 12.1, a partir do dia 06/12/2018.

## **13. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

13.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Estadual nº 9.899, de 21 de julho de 1995, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste Processo Seletivo,

na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

13.2 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, classificado no processo seletivo, além de figurar na lista de classificação, dentro de sua opção por **Regional, área e disciplina**, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

13.3 O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

13.4 A pessoa com deficiência que não preencher no requerimento de inscrição a opção por disputar às vagas reservadas à pessoa com deficiência, ou que não atender as exigências previstas nos subitens 13.2 e 13.3 não terá direito ao pleito das vagas a elas reservadas.

#### 14. DA ESCOLHA DE VAGAS

14.1 A escolha da escola de atuação por parte do candidato será feita em lista de preferência pelo mesmo; o efetivo exercício na localidade será submetido à análise da comissão de avaliação pedagógica e da liderança da respectiva Aldeia. Não sendo possível exercer o ministério (dar as aulas) na primeira opção, será ofertada a segunda opção de sua lista e assim por diante. Para a Terra Indígena Laklânô/Xokleng que recusou o candidato, será chamado o segundo candidato melhor classificado que eleger a mesma em sua ordem de preferência, aplicando-se a este a regra da concordância da liderança.

14.2 A escolha da unidade escolar de atuação será feita pelo próprio candidato classificado, que será submetido ao crivo da liderança indígena respectiva.

14.3 Havendo recusa, será oferecida outra Unidade Escolar na mesma circunscrição, que também será apreciada pela liderança indígena, e assim sucessivamente, até que seja preenchida a vaga.

14.4 Preenchidas todas as vagas, poderá haver inscrição de professores indígenas e não indígenas em cadastro de reserva para trabalhar nas comunidades indígenas.

14.5 As vagas para a 1ª chamada serão publicadas a partir do dia **06 de dezembro de 2018**, no site da Secretaria de Estado da Educação (<http://www.sed.sc.gov.br>).

14.6 A escolha de vagas da 1ª chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada no dia **10 de dezembro de 2018**, em cada Regional, em local a ser definido pela Comissão da Unidade de Atendimento, sendo a mesma responsável por todos os procedimentos técnico-administrativos, atendendo a legislação vigente.

14.7 Após a primeira chamada serão feitas chamadas diárias, de acordo com as vagas existentes.

14.8 Caberá à Comissão de cada Unidade de Atendimento publicar na página da SED (<http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/>) o local, o horário e o endereço completo de onde serão realizadas as chamadas.

14.9 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

14.10 A chamada dos candidatos classificados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

14.11 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga. Porém, em razão de esgotada a listagem de professores classificados por disciplina, no processo seletivo, o candidato desistente poderá justificar sua desistência, através da Unidade de Atendimento, e aguardar a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas/DIGP/SED, que poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse público.

14.12 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada.

14.13 Após cada chamada será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerrada, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.

14.14 Após a 1ª chamada, as vagas serão divulgadas no site da Secretaria de Estado da Educação, <http://www.sed.sc.gov.br>, conforme o surgimento das mesmas pela Unidade de Atendimento.

14.15 O Professor admitido em caráter temporário deverá assumir as suas funções no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da escolha da vaga, considerando-se somente os dias úteis (Lei nº 16.861/2015). Passado o prazo, fica a Unidade de Atendimento autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.

14.16 O candidato que já tiver um cargo público como inativo, poderá escolher aulas até que o somatório da carga horária semanal atinja o limite total de 60 (sessenta) horas (inativo + ativo = 60 horas).

14.16 Depois de esgotadas todas as possibilidades cabíveis para que se garanta a ocupação das vagas previstas neste Edital por professor admitido em caráter temporário pertencente à comunidade indígena, as vagas poderão ser ocupadas por professores não indígenas.

14.17 Os procedimentos técnico-administrativos realizados durante a chamada para a escolha de vagas, bem como o relatório final das ocupações de vaga, **deverão ser registrados em Ata**, pela comissão responsável pelo processo seletivo da Unidade de Atendimento, devendo constar a assinatura de todos os participantes da referida chamada.

#### 15. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

15.1. São condições para a admissão:

- a) ter nacionalidade brasileira.
- b) estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar.
- c) ter 18 (dezoito) anos completos na data de início da sua admissão.

- d) não ter sofrido, nos últimos 3 (três) anos, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão.
- e) gozar de boa saúde, condição esta que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral) confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo de Professor, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.
- f) não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior, nos últimos 3 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por falta ao serviço por motivo não autorizado no Capítulo IV da Lei Nº 16.861/2015, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência.
- g) não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum.
- h) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado.
- i) estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.

15.2. Na proposta da admissão deverão ser anexados (as):

15.2.1. Os originais dos seguintes documentos:

- a) declaração de cargos que exerce;
- b) atestado médico, confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.
- c) certidão de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum.

15.2.2. As cópias dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
  - b) cadastro de pessoa física;
  - c) título de eleitor;
  - d) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
  - e) diploma de curso superior de licenciatura plena ou curta, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC;
  - f) diploma de magistério;
  - g) declaração de candidato Indígena (Anexo II deste Edital). Documento necessário apenas para candidatos auto-declarados Indígenas;
  - h) comprovante de conta bancária no Banco do Brasil;
  - i) comprovante da escolha da vaga;
  - j) certidão de frequência em curso de licenciatura na disciplina específica desde a primeira fase.
- 15.3. Somente poderá ser admitido o candidato com comprovada nacionalidade brasileira.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

16.2 Caberá ao candidato manter seu cadastro atualizado para eventuais comunicados sobre o processo seletivo.

16.3 Para a contagem do tempo de serviço, será considerado **30 de outubro de 2018** como data fim.

16.4 A Comissão responsável pelo processo seletivo, no momento da inscrição, eliminará os períodos concomitantes informados pelo candidato na contagem do tempo de serviço.

16.5 O atestado de tempo de serviço será expedido, através do Sistema SIGRH, no período de 21 a 23 de novembro de 2018, na Unidade de Atendimento de inscrição.

16.6 Fica estabelecida por meio deste Edital a criação de uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores contratados, que deverá ser feita bimestralmente e, se necessário, extraordinariamente, nos termos estabelecidos pelo Parecer do Conselho Estadual de Educação nº 282/2005. Deverá ser criada uma Comissão por escola estadual.

16.7 A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores contratados, como também a ordem de classificação citada no item acima, deverá ser formada pelos seguintes membros: o cacique, como membro nato; uma liderança indígena; o diretor/coordenador da escola; dois membros indicados pela Associação de Pais e Professores – APP, sendo um representante dos pais e outro representante dos professores; dois técnicos da Unidade de Atendimento, sendo um representante da supervisão de ensino e outro representante da supervisão de desenvolvimento humano; e um representante da Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

16.8 O candidato classificado que escolher vaga no ano de 2019 será admitido em caráter temporário no ano de 2019 de acordo com a legislação em vigor.

16.9 O candidato classificado que escolher vaga no ano de 2020 será admitido em caráter temporário no ano de 2020 de acordo com a legislação em vigor.

16.10 O processo seletivo de que trata este Edital terá validade para 2 (dois) anos, ano letivo de 2019 e ano letivo de 2020, conforme Lei Nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015.

16.11 Este Edital poderá sofrer alterações posteriores a sua publicação, caso haja manifestação das comunidades indígenas quando identificadas necessidades ou inconsistências.

16.12 Este Edital poderá sofrer alterações posteriores a sua publicação, caso haja alteração na legislação em vigor.

16.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação.

16.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de novembro de 2018.

SIMONE SCHRAMM  
Secretária de Estado da Educação

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Secretaria de Estado da Educação  
Diretoria de Gestão de Pessoas  
Rua Antônio Luz, 111 – Centro – Fpolis/SC – (48) 3664 -0040

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR ACT**  
**EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA**  
ANO LETIVO: 2019 e 2020

Nº de inscrição:

**I – Identificação:**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Dígito: \_\_\_ Vínculo: \_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Nº Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Nº de Filhos: \_\_\_\_\_ Portador de deficiência: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) - \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Título de eleitor: \_\_\_\_\_

Carteira de Reservista: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

**II – Critérios de Classificação:**

A – Nível de Escolaridade: \_\_\_\_\_

B – Tempo de Serviço no magistério: \_\_\_\_\_

**III – Disciplinas de Inscrição do Candidato:**

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_ 3 - \_\_\_\_\_ 4 - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor

\_\_\_\_\_  
Gerente de Educação

\_\_\_\_\_  
Supervisor DH

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

ANEXO II  
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, pertence a etnia \_\_\_\_\_.  
Portanto, esta apto a fazer parte da listagem de candidatos auto-declarados Indígenas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cacique

Local, \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_

ANEXO III

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO (Emitido pelo Sistema SIGRH)

Identificação da Instituição privada ou instituição pública (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço)

---

---

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o **Edital do Processo Seletivo para Admissão de Professores em Caráter Temporário do ano letivo de 2019 e de 2020**, que o Senhor(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ exerceu ou ainda exerce atividades no magistério nessa instituição, no cargo de **PROFESSOR**, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

**Observação: Informar o tempo de serviço total do candidato e não apenas o tempo referente ao ano de 2018.**

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição